

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no art. 3º, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 6º Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 7º Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) úteis dias contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014.

Itarana/ES, 11 de maio de 2023.
 Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.
VANDER PATRÍCIO
 Prefeito do município de Itarana/ES

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Titulares:

OSCAR NETO DE LIMA
 LURIAN TONIATO HERZOG
 ROBERTA MÜLLER FERREIRA
 ANA PAULA FIOROTTI GALAZZI
 REGINALDO VITORINI
 VALQUIRIA CHIABAI GRIGIO
 VIVIANE ROCHA DOS SANTOS

Substitutos:

ÉDIPO FREIRE DE ALMEIDA
 ANA LÚCIA HERLER FIOROTTI
 LUCAS PEREIRA DAL COL
 PATRICK CANCIAN
 LUIS RICARDO MOUTINHO BORTOLINI
 MAILSON BONATTI ALBERTI

MARCELO BUGELei Complementar nº 001/2008 - Estatuto do Servidor
 Art. 142 São deveres do servidor:[...]
 IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Protocolo 1084097

Contrato

RESUMO DO CONTRATO Nº 065/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23
CONTRATADO: CONSTRUTORA PADRÃO LTDA ME, CNPJ nº. 16.456.069/0001-64
OBJETO: O objeto da presente Tomada de Preços é a futura contratação de empresa para a execução dos serviços de Construção de área recreativa para crianças no Bairro Cohab, neste município, conforme projetos, planilhas, memoriais, projeto básico e executivo, normas e especificações técnicas, que forem fornecidos pelo Município de Itarana/ES.
VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial do Município de Itarana/ES.
VALOR: R\$ 209.973,35 (duzentos e nove mil, novecentos setenta e trinta e cinco centavos).
AMPARO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2023
PROCESSO Nº: 000330/2023 de 16 de janeiro de 2023
ORIGEM: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

ID **CidadES** **Contratação** **nº**
2023.036E0700001.01.0023

Itarana/ES, 11 de maio de 2023
Vander Patrício
 Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1084634

www.amunes.es.gov.br